



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.556, de 02 de fevereiro de 2023.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2023, para os fins que especifica.”

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito Municipal de Cedral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei n.º 2.681, de 02 de fevereiro de 2023, RESOLVE baixar o seguinte:

DECRETO:

Artigo 1.º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Cedral, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 66.116,49 (sessenta e seis mil, cento e dezesseis reais e quarenta e nove centavos), destinado à suplementação de dotações orçamentárias.

Artigo 2.º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0006 2.015-Bloco da Gestão do SUAS-FNAS

3.90.30-Material de Consumo

3.746,36

3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

6.000,00

Fonte de Recursos: 05 - FEDERAL

02.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0006 2.016-Bloco da Proteção Social Básica-FNAS

3.90.30-Material de Consumo

7.000,00

3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

21.540,00

Fonte de Recursos: 05 - FEDERAL

02.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0006 2.086-Bloco Gestão Programa Auxílio Brasil-IGD

3.3.90.30-Material de Consumo

5.000,00

3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

12.830,13

4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente

10.000,00

Fonte de Recursos: 05 - FEDERAL

TOTAL..... 66.116,49

Fone: (17) 3266-9600



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Artigo 3.º- O valor do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1.º será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado pela fonte de recurso 05-Federal, do exercício anterior (2022), na forma do Inciso I, § 1.º - Art. 43 da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4.º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 5.º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 6.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 02 de fevereiro de 2023; 92.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrado em Livro Próprio e Publicado por afixação na mesma data e local de costume.

Luis Henrique Garcia
Secretário

Fone: (17) 3266-9600